

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE AGOSTO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 33

2011, na Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente, nas hipóteses expressamente admitidas, e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). DO OBJETO: Este instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE SKATE DA PRAÇA ABOLICIONISTA ISAAC AMARAL (PRAÇA DA GENTILÂNDIA), NO BAIRRO BENFICA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DO VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 113.710,80 (cento e treze mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação consignada ao - Projeto/Atividade: 27101.15.451.0209.1447. 0001; Elemento de despesa: 44.90.51; Fonte: 0.150000000001 e 0.170600000001. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 03 (três) meses, contado do recebimento da ordem de serviço. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo. DA GARANTIA CONTRATUAL A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata este Contrato. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, a Contratante/Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023. ASSINANTES: **José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF. Jose Raiton Teixeira Costa - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Natália Maria Fernandes Pereira - COORDENADORA JURÍDICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF.** Fortaleza/CE, data da assinatura digital. **José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF** *Assinado digitalmente*.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, torna público que na publicação referente à PORTARIA Nº 042/2023/SDE, que INSTITUI A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, COM A FINALIDADE PRIORITÁRIA DE AVALIAR O FLUXO DAS AÇÕES DESEMPENHADAS NA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A CONVÊNIOS OU DECORRENTES DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS, publicado nas fls. 53, veiculado no Diário Oficial do Município - DOM do dia 05 de julho de 2023, tornando-se sem efeito as redações e publicações supracitadas.

Fortaleza/Ce, data da assinatura digital.

(assinado por certificado digital).

Erick Benevides de Vasconcelos
SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

*** **

EXTRATOS DE CONTRATOS DOS PROGRAMAS NOSSAS GUERREIRAS - PROCESSO ADMINISTRA-

TIVO: P432576/2022 - MUTUANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE; CNPJ: 03.322.598/0001-23; Signatário: Secretário Executivo Erick Benevides de Vasconcelos. FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamada Pública nº 006/2021 e seus Anexos, nos preceitos do Direito Público, na Lei Municipal nº 11.181, de 05 de novembro de 2021, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Contrato de Cessão de Crédito Orientado, celebrado pelas partes, destinado exclusivamente ao Programa Nossas Guerreiras, para os fins que nele indica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da liberação do crédito. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26901.11.333.2121.2998.0001.459066.0.1.899.0000.00.06.

CONTRATO	MUTUÁRIA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
729/2023/SDE/NG	LUZIANNE SERAFIN ROCHA; CPF: 946.217.803-87	R\$ 2.999,90 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)	02 DE AGOSTO DE 2023

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE

RESOLUÇÃO 08/2023/CMDE

Aprova o Parecer nº 15/2022 GTAP de habilitação da empresa COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE, Considerando o pedido de inscrição da empresa COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI, CNPJ 10.260.249/0007-85, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado; Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº P288129/2022, foi analisada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos – GTAP, mediante Parecer nº 15/2022 - GTAP, devidamente fundamentado. Considerando que a empresa está localizada na Zona de Dinamização Urbanística e Socioeconômica – ZEDUS Anel Viário/Trecho I, bairro Pedras com IDH-b inferior a 0,5 (cinco décimos), portanto habilitada ao desconto adicional de 40% (quarenta por cento) na alíquota do ISSQN e vigência do projeto de 96 (noventa e seis) meses, além de ter cumprido todos os requisitos da Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da empresa no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017, estando apta a receber: I – desconto de 60% (sessenta por cento) na cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para o primeiro período de 12 (doze) meses, de um total de 96 (noventa e seis) meses. II – desconto de 50% (cinquenta por cento) no Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU sobre a área do imóvel utilizada para suas atividades fins. Art. 2º - Os benefícios ora concedidos serão monitorados, anualmente, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, que fará o seu devido reenquadramento, de acordo

com o cumprimento das metas previstas. A empresa terá até 60 (sessenta) dias da finalização do primeiro período, para apresentar ao CMDE a documentação referente ao cumprimento das metas do projeto. Art. 3º - A empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 06 de julho de 2023. **Renato César Pereira Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) - PRESIDENTE DO CMDE. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE. José Élcio Batista - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Maria Christina Machado Publio - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). Victor Macedo Lacerda - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA). Paola Braga de Medeiros - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR).**

*** **

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF
COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – CMDE**

RESOLUÇÃO 09/2023/CMDE

Aprova o PARECER Nº 02/2023 – GTAP de inscrição da empresa ADVANCE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, junto ao Programa de Requalificação da Praia de Iracema, Lei Complementar n. 260/2018.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, Considerando o pedido de inscrição da empresa ADVANCE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 01.525.817/0001-46, no Programa de Requalificação da Praia de Iracema, Lei Complementar nº 260/2018 e Decreto nº 15.520/2022; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado; Considerando que dentre as atividades praticadas pela requerente, as atividades econômicas principal CNAE 731140001 - Agências de publicidade (criação e produção de propaganda) e acessórias CNAE's 7311220001 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 900190201 – Produção musical e 900199999 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, constam na lista do Anexo I – Plano de Ocupação da Área do referido Decreto nº 15.520/2022; Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº P015590/2023, foi analisada e aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos – GTAP, mediante Parecer nº 02/2023 - GTAP, devidamente fundamentado. RESOLVE: Art. 1º - Conceder à empresa ADVANCE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 01.525.817/0001-46, a inscrição no Programa de Requalificação da Praia de Iracema, regido pela Lei Complementar n. 260/2018 e Decreto nº 15.520/2022 por um período de 60 (sessenta) meses. Art. 2º - Redução de 60% (sessenta por cento) na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2% (dois por cento) para as atividades contempladas no Anexo I do referido Decreto. Art. 3º - Redução de 95% (noventa e cinco por cento) na alíquota do IPTU sobre a área do imóvel utilizada para as atividades fins da empresa. Art. 4º - Que a partir do usufruto dos benefícios fiscais requeri-

dos, a empresa deverá depositar como contrapartida financeira 10% do benefício auferido no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), conforme o estabelecido na legislação do Programa. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 06 de julho de 2023. **Renato César Pereira Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) - PRESIDENTE DO CMDE. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE. José Élcio Batista - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Maria Christina Machado Publio - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). Victor Macedo Lacerda - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA). Paola Braga de Medeiros - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR).**

*** **

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF
COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – CMDE**

RESOLUÇÃO 10/2023/CMDE

Aprova o PARECER Nº 03/2023 – GTAP e concede a renovação dos benefícios fiscais da empresa KOSMOS CONSTRUTORA LTDA, de acordo com Lei Complementar nº 153/2013 Consolidada.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE, Considerando que a solicitação da empresa KOSMOS CONSTRUTORA LTDA, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 06.050.322/0001-21, foi protocolada nesta Secretaria por meio do Processo nº P028864/2023 e analisada na 2ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico de Análises de Pleitos (GTAP) do ano de 2023, registrada em Ata da reunião realizada em 16 de fevereiro de 2023, assim como aprovada por meio do Parecer nº 03/2023 – GTAP, devidamente fundamentado; Considerando que a empresa teve um incremento real no seu faturamento no período considerado (2021 e 2022) de 70,8% (setenta vírgula oito por cento) e uma redução de 10 (dez) postos de trabalho no período dez/2021 e dez/2022; Considerando que a empresa só cumpriu um dos requisitos definidos, de acordo com o artigo 2º, inciso II e alínea a, da Lei Complementar nº 153 de 13 de dezembro de 2013 Consolidada. RESOLVE: Art. 1º - Conceder à empresa KOSMOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 06.050.322/0001-21 sua inscrição no programa de incentivos fiscais para o setor de tele atendimento, regido pela Lei Complementar nº 153/2013, com redução de alíquota para 4% no Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, observando-se que: I - O benefício é concedido, exclusivamente, às atividades referentes a serviços de teleatendimento, conforme estabelecido no art. 2º, § 4º da respectiva legislação; II - O desconto na alíquota do ISSQN deve incidir, exclusivamente, às atividades de teleatendimento e conforme estabelece o art. 5º, § 2º e inciso I da referida Lei Complementar Consolidada, a empresa tem direito ao benefício da alíquota de 4%, conforme art. 2º, inciso II, alínea a, somente a partir do mês seguinte ao da publicização do ato de deferimento até o final do exercício corrente. III - Ressalta-se que conforme estabelecido pelo art. 4ºA da Lei Complementar acima referida, a empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE) a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos benefícios fiscais usufruídos. Art. 2º - Esta Resolução